



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Aparecida de Goiânia
5ª Vara Cível

EDITAL

Assembleia-Geral de Credores - CONVOCAÇÃO

Autos nº 451963-98.2015.8.09.0011 (201504519633)

Recuperação Judicial de FHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, BROKER E LOGÍSTICA LTDA. e HMV AGROPECUÁRIA LTDA.

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia – Goiás, nos autos nº 451963-98.2015.8.09.0011 (201504519633), onde se dá o processamento da recuperação judicial das empresas **FHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, BROKER E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 14.004.396/0001-50 e **HMV AGROPECUARIA LTDA**, CNPJ nº 10.568.819/0001-03, faz saber que pelo presente edital ficam todos os credores e interessados CONVOCADOS para decidir sobre a seguinte ordem do dia: **deliberação acerca do nome do gestor judicial das recuperandas, em decorrência do afastamento do sócio-administrador** (artigo 65 da Lei nº 11.101/05). A Assembleia-Geral, sob a presidência do Administrador Judicial, Danilo Franco de Oliveira Pioli (OAB/GO 40.726), será realizada no **30 de outubro de 2018 (terça-feira), às 14:00 horas**, no auditório localizado na sede da empresa **FHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, BROKER E LOGÍSTICA LTDA**, na Rua 13, esquina com a Avenida 01, Quadra 12, Módulo 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO. Serão observadas as regras estabelecidas na Lei nº 11.101/2005, dentre elas, as seguintes: 01) O credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24:00 horas antes da instalação da sessão, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Não o fazendo, estará impedido de participar com voz e voto, mas poderá assistir aos trabalhos. 02) As cessões de créditos deverão ser objetos de prévia alteração da titularidade por parte deste juízo, sob pena de inadmissão do cessionário como votante. 03) Para participar da Assembleia como votante, o credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação. 04) Durante a votação, ficarão de pé os credores que votarem contra o nome do gestor indicado, considerando-se aprovado por aqueles que permanecerem sentados. 05) A Assembleia poderá ser prorrogada por

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que afixei uma via deste
no placar local, para os efeitos da Lei,
Apta de Goiânia, 13 / 09 / 18

DJ Eletrônico Acesso: www.tjgo.jus.br



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Aparecida de Goiânia
5ª Vara Cível

deliberação do plenário (art. 42 da LRF), ficando desde logo designada a data, hora e local da continuação – em que participarão apenas os presentes na abertura. 06) A Assembleia é pública, mas haverá espaço reservado aos credores aptos ao voto e à devedora. Aqueles terão assentos divididos por classes e usarão crachás com cores distintas. A devedora e os credores terão ainda direito de voz. De bom alvitre, pois, a instalação de equipamento de som. 07) A justificativa de voto constará de anexo à ata, que será assinada pelo justificante e os demais que assinarem a ata. Os anexos terão números de ordem crescente. 08) Outras questões que porventura surgirem durante os trabalhos serão dirimidas pelo Administrador Judicial. Na ocorrência de comportamento inadequado e abusivo que coloque em risco a realização do ato, o presidente da sessão poderá determinar a retirada do infrator do recinto, registrando-se na ata o fato de forma circunstanciada. Aparecida de Goiânia – GO, 17 de Setembro de 2018.

ROBERTO BUENO OLINTO NETO
Juiz de Direito da 5ª Vara Cível

